PROJETO DE LEI Nº 172/2020

"REVOGA-SE A LEI Nº 1969 DE 03 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Lei de nº 1969, de 03 de agosto de 2020, em relação a uma medida excepcional ao regime jurídico dos funcionários públicos do município de Paranatinga quanto a pagamento posterior do terço constitucional dos servidores.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N 172/2020

Trata o presente projeto de lei, pedido este da revogação da Lei de nº 1969, de 03 de agosto de 2020.

Quando da edição do projeto de lei n. 101/2020 em 15 de junho de 2020, o município transitava por grande depressão na arrecadação, que resultou na rígida tomada de decisão de cortes nos gastos e postergar certas obrigações, a fim organizar as contas públicas.

Entretanto, posteriormente com recebimento de recursos para o enfrentamento do COVID-19 capacitou o município para adimplir em dia seus compromissos, ensejando na desnecessidade da medida prevista na Lei nº 1969/2020

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria rogam-se pela aprovação nos termos propostos**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 31 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL